



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n.
Japira - Paraná

RESOLUÇÃO N. 002/2024 de 08 de Março de 2024 de Autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Japira.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Japira-PR. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Japira-PR.

Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º - A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n.
Japira - Paraná

Comissões da Câmara Municipal.


Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Japira-PR., 08 de Março de 2024


Alekison Michel Tomazzi
Presidente


Marcos Antonio dos Santos
Vice-Presidente.


Edson Geraldo Guedes
Secretário